



PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20241282	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	N° 2022033.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Tomada de Preços n° 005/2022 - SEMAP.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Bruno da Silva Costa.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na Construção de Contenção RIP-RAP, Canaleta, Dissipadores, Calçada, Grama e Escadaria, na Vila de Boim, na região do Lago Grande, no município de Santarém.
ASSUNTO:	Sétimo Termo Aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Contrato n° 035/2022 - SEMAP. Convênio n° 162/2022/SEDOP.
CONTRATADA:	Peixoto Construtora LTDA - EPP. Contrato n° 035/2022. CNPJ: 83.754.705/0001-21.
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO APÓS O PRIMEIRO ADITIVO:	R\$ 592.790,48.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	31/8/2022 a 31/8/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:	12 meses, de 1/9/2023 a 1/9/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADITADO:	Por mais 90 (noventa) dias , após o término da Ordem de Serviço de n° 012/2022. Fica prorrogado de 16/03/2024 a 14/06/2024.
FISCAIS DO CONTRATO:	Eduardo Souza de Araújo (Titular) e Lucas Bentes Sousa (Substituto). Portaria n° 026/2022-SEMAP.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Sétimo Termo Aditivo de Prazo de Execução de Serviços ao contrato n° 035/2022 - SEMAP, oriundo da Tomada de Preços n° 005/2022 - SEMAP, cujo objeto consta explanado ao norte.

O aditamento está sendo confeccionado devido está próximo ao termino do prazo de execução devido ao atraso nos pagamentos por conta da Administração Pública, uma vez que o recurso é oriundo de convênio n° 162/2022/SEDOP com o Estado do Pará. O aditamento foi efetivado com base no artigo 57, inciso VI e §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

A documentação está arquivada em 2 (duas) pastas da própria Secretaria, após ser baixada em diligência por meio do n° 20240998, em 19/06/2024, retornou a esta Controladoria no dia 03/07/2024 às 11h09, através do Memorando n° 23475/2024 - SEMAP, para análise técnica obrigatória e emissão de Parecer Conclusivo.

II. DA ANÁLISE DO SÉTIMO TERMO ADITIVO:

O aditamento foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Folha de Rosto do Processo (sem paginação);
- ✓ Memorando n° 10 - A/2024 - Setor de Projetos e Microsistemas, de 28/02/2024, encaminhando a Chefe de Divisão de Licitação, solicitando elaboração do 7° Termo Aditivo para o contrato n° 035/2022-SEMAP (fl. 01);
- ✓ Relatório de Fiscal de Contrato (fl. 02);

- ✓ Relatório sintético de fiscalização de contrato administrativo, assinado por Eduardo Souza de Araújo (Titular) e Lucas Bentes Sousa (Substituto), em 28/02/2024 (fls. 03/04);
- ✓ Cronograma Físico-financeiro (Prorrogação de prazo de execução) (fl. 05);
- ✓ Termo de Autuação, assinado por Ana Maria Bentes da Mata - chefe do Núcleo de Administração e Finanças-NAF/SEMAP, em 04/03/2024 (fl. 06);
- ✓ Decreto n° 096/2022 - GAP/PMS, de 12/01/2022, de nomeação da Chefe da Divisão de Licitação e Contratos (fl. 07);
- ✓ Justificativa dos fatos do aditamento de prazo de vigência e prazo de execução, emitida em 04/03/2024, por Sr. Bruno da Silva Costa - Ordenador de Despesas (fls. 08/10);
- ✓ Autorização para realização do 7° Termo Aditivo, assinada pelo Ordenador de Despesas, no dia 04/03/2024 (fl. 11);
- ✓ Minuta do Termo Aditivo n° 007 ao contrato n° 035/2022 - SEMAP (fls. 12/13);
- ✓ Parecer jurídico n° 016/2024 - AJM/SEMAP, de 07/03/2023, emitido pelo Consultor Jurídico do Município Sr. Pedro Jakson M. de Jesus Júnior, Decreto n° 042/2022-GAP/PMS, com manifestação "[...] diante das razões supra, esta Consultoria Jurídica entende ser possível o aditamento pretendido, desde que observadas as recomendações acima e cumpridas as demais formalidades legais [...]" (fls. 14/16);
- ✓ Certidões de regularidade fiscais: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Certidão Negativa de Natureza Tributária, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão de Registro e Quitação/CREA - PA (fls. 17/23);
- ✓ 1 Via do Termo Aditivo n° 007 - Contrato original n° 035/2022 - SEMAP, devidamente assinado digitalmente pelas partes e uma testemunha, em 08/03/2024 (fls. 24/25);
- ✓ Publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, página 125, n° 35.770, em 05/04/2024, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, n° 3470, em 05/04/2024 (fls. 25/27);
- ✓ Diligência n° 20240682, emitido pelo Controle Interno do Município, datado em 30/04/2024 (28/30);
- ✓ Memorando n° 15.454/2024 - SEMAP/LICIT, para SEMAP/NPC, encaminhando a resposta para a Diligência n° 20240682, datado em 02/05/2024 (fl. 31/32);
- ✓ Justificativa Técnica em resposta à Diligência n° 20240682, assinado pelos fiscais do Contrato (fl. 33/34);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° PA20230937996, emitida pelo Eng. Eduardo Souza de Araújo, Fiscal de contrato (fl. 035);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° PA20230956576, emitida pelo Eng. Nilson Peixoto dos Santos, Responsável Técnico pela execução (fls. 36/37);
- ✓ Justificativa Técnica n° 004/2024 - SEMSA, assinado pelos fiscais dos contratos, datado em 20/05/2024 (fl. 41);
- ✓ Diligência n° 20240998, emitida pelo controle interno, datada em 19/06/2024 (fl. 31/33);
- ✓ Relatório Geral da Execução Financeira do Contrato n° 035/2022 - SEMAP, assinado pelos fiscais do contrato (fl. 34/35);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° PA20241147375, emitida pelo Eng. Nilson Peixoto dos Santos, Responsável Técnico pela execução (fls. 36/37);



✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° PA2024145442, emitida pelo Eng. Eduardo Souza de Araújo, Fiscal de contrato (fl. 38).

III. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Abaixo demonstramos a evolução de execução de pagamentos do referido credor.

DEMONSTRATIVO DO CONTRATO N° 035/2022 - SEMAP					VALOR R\$ 592.790,48.		
EXERCÍCIO	EMPENHO	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADADO	À LIQUIDAR	PAGO	À PAGAR
2022	908003	94.326,08	5.724,81	88.601,27	0,00	88.601,27	0,00
	908004	10.048,67	204,08	9.844,59	0,00	9.844,59	0,00
2024	2280002	49.434,45	0,00	18.271,94	0,00	18.271,94	0,00
	2280030	444.910,17	0,00	164.447,52	0,00	164.447,52	0,00

Fonte: SCPI, acesso no dia 30/04/2024 às 09h24.

IV. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA N° 20240682:

Durante a análise dos autos, constataram-se falhas, motivo pelo qual o processo foi baixado em diligência. Após o retorno dos autos, passe-se a análise do cumprimento da recomendação:

1. Verificou-se divergência no valor de execução e saldo do contrato apresentados no cronograma financeiro, relatório do fiscal, Boletim de Medição n° 02, A fim de afastar suposta falha de planejamento, **Recomenda-se** que sejam atualizados os valores de Saldo e Execução do contrato em todos os documentos acima referenciados.
NÃO ATENDIDO, os valores continuam divergentes;
2. **Recomenda-se** que sejam juntadas ao processo as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, tanto de fiscalização quanto de execução atualizadas.
NÃO ATENDIDO, foram anexadas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART desatualizadas novamente (fls. 35/37);
3. **Recomenda-se** Que seja anexada a Justificativa Técnica com informação detalhada referente ao processo.
ATENDIDO, juntado ao processo a Justificativa Técnica n° 04/2024 (fls. 38/41).

V. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA N° 20240998

Durante a análise dos autos, constataram-se novas falhas, motivo pelo qual o processo foi novamente baixado em diligência. Após o retorno dos autos, passe-se a análise do cumprimento e emissão de Parecer Conclusivo:

1. Considerando que foi solicitado na Diligência anterior e não houve atualização dos valores de saldo e execução divergentes neste processo, **RECOMENDA-SE** que seja emitida manifestação dos fiscais, contendo o relatório geral da execução financeira do contrato;
ATENDIDO, foi informado através do Relatório Geral da Execução Financeira do Contrato (fls. 34/35) que até o presente momento a obra tem um acumulado **PAGO** de R\$ 281.165,32 que corresponde a



47,43% do valor do contrato, restando a pagar o valor de R\$ 311.625,16 do valor do contrato com aditivo;

2. Durante a análise da Diligência n° 20240682, constatou-se que as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART anexadas estavam desatualizadas. Nesse sentido, **RECOMENDA-SE** que sejam emitidas e incluídas no processo as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - Complementar, tanto de fiscalização quanto de execução, devidamente atualizadas.

ATENDIDO, juntado ao processo as ARTs. n° PA20241147275 e n° PA20241145442, devidamente atualizadas (fls. 36/38).

VI. DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, constatou-se que o Sétimo Termo Aditivo de Prazo de Execução de Serviços ao contrato n° 035/2022 - SEMAP, oriundo da Tomada de Preços n° 005/2022 - SEMAP, encontra-se revestido das formalidades legais, de conformidade com o Parecer Jurídico, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade, **Recomenda-se: I.** Que o processo seja todo numerado em ordem cronológica e em conformidade com o art. 38 da Lei 8.666/93. e, **II.** A inserção dos documentos mínimos obrigatórios no Mural de Licitações do TCM/PA, sítio da Prefeitura Municipal: www.santarem.pa.gov.br - Portal da Transparência de Santarém e Sistema Contábil.

Santarém/PA, 25 de julho de 2024.

GABRIELLE FERNANDA DE OLIVEIRA RUFINO

Analista de Controle Interno
Matrícula n° 90.589.

ROBERTA REBELO MERABET

Controladora Geral do Município
Decreto n° 024/2021.

